

REUNIÃO CMO 28/05/25  
 Aprovado por  
 Maicona -  
 APROVADO EM MINUTA  
 O Funcionário [REDACTED]



**Proposta de Deliberação**  
 N.º 490 /2025

40

Serviço: DMOTDU/DOTP/DOT

**Assunto:** Celebração de Contrato para Planeamento entre Município de Oeiras e Taguspark S.A. para a Revisão do Plano de Urbanização do Parque de Ciência e Tecnologia – aprovação da minuta do contrato.

Registo N.º INT-CMO/2025/8930

Descrição da Ação:

Código do PDE:

Classificação da Despesa:

Responsável

Económica

Projeto Ano/Nº.

### I - Introdução:

O Plano de Urbanização da Área do Parque de Ciência e Tecnologia (PUAPCT), encontra-se em vigor desde 1996, tendo sido publicado no DRE nº13, serie II de 16 de janeiro. Este plano foi elaborado com enquadramento no modelo de desenvolvimento urbano, preconizado para o Concelho, na primeira geração do Plano Diretor Municipal de Oeiras, publicado em 1994, e que considerava esta área como “Estratégica” para Município. O relatório que acompanhava o PDM publicado em 1994, apontava este território como fulcral para a materialização da visão de Oeiras como centro preferencial para a instalação de empresas ligadas á investigação, ciência, tecnologia e ensino superior.

Procurando criar no território, as condições necessárias para acolher a dinâmica empresarial desejada, foi elaborado o Plano de Urbanização da Área do Parque de Ciência e Tecnologia (PUAPCT), com enquadramento no “Programa Estratégico do Parque de Ciência e Tecnologia”, nas disposições do regulamento do PDM 94, então em vigor, e no Protocolo celebrado em 12 de

novembro de 1990, entre diversas instituições públicas e privadas, coordenadas pelo então Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, que fixou as diretrizes para a realização de um estudo de viabilidade para o rápido lançamento de um “Parque de Ciência e Tecnologia” na região de Lisboa, tendo nessa sequência, sido escolhido o concelho de Oeiras para instalação de tal “campus”.

O PUAPCT foi publicado no DRE nº13, serie II, e encontra-se eficaz desde 16 de janeiro de 1996. A área abrangida pelo PUAPCT é de cerca de 360 ha, situada na UOPG Poente Norte, freguesias de Porto Salvo e Barcarena, destina-se ao acolhimento do uso dominante estabelecido no PDM de “ciência e tecnologia, investigação e ensino”, compatibilizando os usos complementares de comércio e serviços, turismo, habitação unifamiliar, habitação coletiva, espaço urbano existente, zonas verdes de proteção e enquadramento e zonas verdes de lazer e recreio, encontrando-se este Plano, executado em cerca de 70%.

## **II – Análise**

### **Condições de Oportunidade para a Revisão do Plano de Urbanização do Parque de Ciência e Tecnologia e celebração de um Contrato para Planeamento:**

Decorridos quase 30 anos desde a entrada em vigor do PUAPCT, consideramos que o normativo que lhe dá corpo, necessita de atualização e afinação, procurando fazer face às novas necessidades e exigências do nosso território, determinadas não só pela dinâmica da sociedade em si, da evolução da economia, das preocupações ambientais e culturais, necessidade de construção de mais oferta habitacional, como também, pela implementação da visão preconizada no modelo de desenvolvimento urbano proposto na revisão e posterior alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras.

Refira-se ainda, que nos termos do artº26º do regulamento do PUAPCT, determina o normativo que “...o Plano vigorará por um período de 10 anos, devendo ser revisto nos termos legais.”. A necessidade de atualização dos Planos territoriais encontra-se acautelada no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), n.º 2 do art.º 124º, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), onde se pode ler:

*"A revisão dos planos intermunicipais e municipais decorre: a) Da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a respetiva elaboração (...).*

No seguimento da publicação no DRE 2<sup>a</sup> serie, Aviso 19629/2022 de 13 de outubro, da Alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras para Adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com enquadramento neste mesmo diploma, deve o Município proceder à atualização dos Planos de hierarquia inferior (PU e PP), de forma a garantir a sua harmonização, resolvendo também, questões relacionadas com a Reserva Ecológica Nacional, publicada posteriormente à entrada em vigor do PUAPCT.

Com enquadramento na fundamentação da informação técnica nº20362/2024 DMOTDU/DOTPUDOT, foi decidido iniciar-se o procedimento de "Revisão do Plano de Urbanização da Área do Parque de Ciência e Tecnologia", e considerado superiormente oportuno, a adoção do contrato para planeamento, previsto no artº79º e 81º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na sua redação atual. Este contrato permite o reforço da equipa técnica interna da DOT, com uma equipa externa de especialistas em diversas áreas, agilizando a realização de tarefas necessárias à prossecução da Revisão do PUAPCT.

Considerando o atual volume de trabalho, a cargo da Divisão de Ordenamento do Território, e a escassez de recursos humanos qualificados para a realização de todas as tarefas em curso nesta U.O., este contrato para planeamento permitirá que nenhum objetivo da Divisão venha a ser comprometido, pela sobrecarga de trabalho nos técnicos que aqui desempenham funções e simultaneamente, não se adie a necessidade de Revisão deste Plano, que nas condições atuais, impõe ao território perda de oportunidades de investimento e desenvolvimento, por falta de adequação das suas normas e objetivos, às novas exigências de desempenho ambiental e socio-económico dos tempos atuais.

Acrescem a estas questões, a prossecução da estratégia de desenvolvimento urbano do Município e os objetivos referentes ao ordenamento do território municipal, reafirmados na última Alteração do Plano Diretor Municipal.

Sendo reconhecida a necessidade de atualizar o Plano Urbanização da Área do Parque de Ciência e Tecnologia – PUAPCT, o Município de Oeiras procedeu à elaboração dos Termos de Referência que vêm dar suporte ao procedimento de “Revisão do Plano de Urbanização da Área do Parque de Ciência e Tecnologia”.

O início do procedimento de revisão do PU, aprovação dos respetivos Termos de Referência e abertura do período inicial de participação pública com vista à recolha de contributos, é proposto à Câmara, na mesma reunião, em que se propõe a celebração de um contrato para planeamento, entre o Município de Oeiras e a Taguspark S.A.

#### **Celebração de Contrato para Planeamento entre Município de Oeiras e Taguspark S.A.**

A oportunidade de celebrar um contrato para planeamento com a Taguspark S.A., surge com o enquadramento referido no ponto 2., e também, no seguimento da manifestação de interesse desta última, em colaborar no procedimento de Revisão do PUAPCT, consciente da desatualização atual do PUAPCT, face às exigências contemporâneas.

A possibilidade de estabelecer um contrato para planeamento, entre o Município e a Taguspark SA, tem enquadramento no artº 79º do RJIGT, na sua redação atual, e tem como objetivo, desenvolver de forma articulada e célere, todos os procedimentos e tarefas necessários para a aprovação da Revisão do PUAPCT.

#### **III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar**

A formação de um contrato para planeamento, observa as disposições do artº 81º do RJIGT, devendo esta celebração conter a devida fundamentação, designadamente:

- i) explicitando as razões que justificam, do ponto de vista local, a sua celebração;
- ii) a oportunidade da deliberação, tendo em conta os Termos de Referência do futuro Plano, designadamente, a sua articulação e a sua coerência com a estratégia territorial do município e o seu enquadramento na programação constante do Plano Diretor Municipal, ou do Programa ou do Plano intermunicipal;

iii) a eventual necessidade de alteração aos Planos Intermunicipais e Municipais em vigor.

Sublinha-se que com enquadramento no nº3 do artigo 81º do RJIGT, a proposta de contrato para planeamento é publicitada, conjuntamente com a deliberação da Câmara que determina a aprovação do Plano e acompanha a proposta de Plano, no decurso do período de discussão pública, nos termos do nº1, artº 89º do mesmo diploma.

#### IV – Proposta

Face ao que antecede, proponho que a Câmara delibere:

- a) aprovar a minuta que visa a celebração de um contrato para planeamento entre o Município de Oeiras e a Taguspark S.A., para concretização do procedimento de “**Revisão do Plano de Urbanização da Área do Parque de Ciência e Tecnologia**”, com enquadramento nos artºs 79º e 81º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atual.

#### V - Anexos:

Anexo I – Inf nº 8210/2025 DMOTDU/DOTPUDOT;

Anexo II – Termos de Referência da Revisão do PU da Área de Ciência e Tecnologia;

Anexo III – Minuta do Contrato para Planeamento.

O Presidente

Isaltino Morais

Francisco Rocha Gonçalves

O Vice Presidente

Em regime de substituição

